

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNANDO PESSOA

[Regulamento

Atividades de Enriquecimento

Curricular]

Art.º 1º**Âmbito de aplicação**

- 1- O presente regulamento define as orientações a observar nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa no período de funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas por AEC.
- 2- As AEC regem-se pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.
- 3- Entende-se por AEC as atividades que se desenvolvem para além do horário curricular e que incidem nos domínios artístico, científico, desportivo, tecnológico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação.
- 4- A entidade promotora das AEC é o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa – Santa Maria da Feira.
- 5- As AEC devem estar adequadas ao Projeto Educativo do agrupamento e constituir parte integrante do Projeto Curricular de Turma.

Art.º 2**Funcionamento**

- 1- As AEC desenvolvem-se apenas durante os períodos em que decorrem as atividades letivas, havendo a interrupção destas, sempre que haja interrupção das atividades, nos termos do calendário escolar aprovado pelo órgão de gestão.
- 2- As AEC funcionarão nas instalações escolares dos estabelecimentos de Ensino deste Agrupamento.
- 3- O horário de funcionamento das AEC está compreendido entre as 16h30m e as 17h30m, sendo que as atividades se organizam num tempo letivo de 60 minutos.
4. Excecionalmente poderá ser necessário a flexibilização do horário das atividades, sempre de acordo com os normativos.
5. Os alunos far-se-ão acompanhar do material de desgaste que trazem para a atividade letiva, ou seja, lápis de carvão, esferográfica, borracha, afia, lápis de cor/marcadores, equipamento de ginástica ou outro material que se justifique, quando solicitado pelos professores das atividades.

Art.º 3**Frequência**

1. As AEC são gratuitas e de frequência facultativa, cabendo aos Pais/Encarregados de Educação a tomada de decisão de inscreverem os seus educandos nas referidas

- atividades. Uma vez inscritos, a frequência por parte dos alunos é obrigatória, estando sujeitos à respectiva marcação de faltas em cada uma das atividades.
2. As inscrições decorrerão na escola que o aluno frequenta, no final do ano escolar, e dirão respeito ao ano letivo seguinte.
 3. Os encarregados de educação podem inscrever os seus educandos na totalidade das atividades ou optar, apenas, por algumas delas.
 4. Uma vez realizada a inscrição, os Encarregados de Educação assumem o compromisso de que os seus educandos frequentam as atividades de enriquecimento curricular até ao final do ano letivo.
 5. Cada grupo será constituído até 26 crianças ou comportando o número máximo de alunos de uma mesma turma.
 6. Poderão efetuar-se inscrições nas AEC ainda durante o mês de setembro, salvaguardando-se as transferências. Serão aceites inscrições, desde que estas não interfiram com o número de turmas existentes no início do ano letivo.
 7. Sempre que o número de inscrições seja reduzido juntar-se-ão turmas ou grupos de alunos.
 8. No início de cada ano letivo, após a colocação dos professores, será dado a conhecer aos encarregados de educação o programa, o horário das atividades e os professores das mesmas.
 9. Em caso de desistência, deverá o Encarregado de Educação fundamentá-la por escrito, preenchendo impresso próprio (a solicitar na escola) e cada caso será analisado individualmente.

Art.º 4

Faltas/Comportamento dos Alunos

1. Os alunos inscritos nas AEC têm o dever de assiduidade e de pontualidade.
2. Os alunos inscritos nas AEC têm o dever de correção e de obediência previstos no Regulamento Interno do Agrupamento para as atividades curriculares.
3. Os alunos inscritos nas AEC poderão faltar, apresentando ao professor titular da sua turma a respetiva justificação na Caderneta do Aluno, no prazo máximo de três dias úteis após a sua ocorrência.
4. Quando for atingido metade do limite de faltas, os pais ou encarregados de educação são convocados à escola pelo professor titular de turma com o objetivo de os alertar para o cumprimento efetivo do dever de assiduidade, conforme o Estatuto do aluno e Ética Escolar.
5. Os professores das AEC utilizarão uma grelha de registo do comportamento semelhante à utilizada na respetiva turma, para permitir fornecer informações aos encarregados de educação sempre que solicitada por estes. Esta grelha estará arquivada no livro de ponto

da turma.

6. É da responsabilidade do professor das AEC comunicar ao professor titular de turma todas as ocorrências.

7. Sempre que ocorram comportamentos de indisciplina será preenchida a grelha de ocorrências em uso no agrupamento e dado conhecimento ao professor titular de turma, que entrará em contacto com o Encarregado de Educação.

8. Se um aluno acumular 3 participações (ocorrências) por indisciplina e o comportamento incorreto persistir, poderá vir a ser excluído da frequência das AEC.

9. O aluno só poderá sair da escola ou espaço onde decorrem as AEC, desde que autorizado pelo Encarregado de Educação, por escrito, na Caderneta do Aluno.

Art.º 5

Professores

1. Todos os professores deverão conhecer o presente Regulamento.

2. Em caso de ausência prevista, o professor das AEC informa o seu Coordenador e/ou o Coordenador de Estabelecimento que tratará de o substituir, caso seja possível, e informar o Agrupamento.

3. Quando não houver possibilidade de substituição, os alunos ficarão sob a vigilância das assistentes operacionais.

4. Os professores das AEC poderão usar o regime de permuta, devendo para o efeito preencher o impresso em uso no Agrupamento. O deferimento será da competência do representante ou coordenador de estabelecimento.

5. Todos os professores das AEC assinarão, diariamente, uma Folha de Presenças/Sumários/Comportamento.

6. Sempre que não haja AEC por motivo de visita de estudo ou outro motivo da responsabilidade da escola, o professor das AEC irá cumprir o seu horário, apoiando outra turma, na mesma escola ou noutra local, rubricando a folha de presenças/sumários nessa turma onde esteve. Caso se considere necessário este tempo também poderá reverter para uma bolsa de professores a ser usada posteriormente.

7. O material utilizado durante o tempo das AEC deverá ser devidamente arrumado, em local próprio e assim que terminem as atividades pelo professor responsável pela atividade.

8. No caso de as condições climatéricas não permitirem a realização das atividades no exterior, devem existir atividades de substituição (previstas pelo professor das atividades) para serem realizadas em espaços protegidos.

9. Cada professor fará uma avaliação intercalar e uma avaliação final de período que entregará aos respetivos professores titulares dos alunos que as levarão à reunião de Departamento do 1º Ciclo.

10. O professor das atividades preencherá um registo individual de avaliação que deve ser

entregue ao professor titular de turma em data a determinar;

11. A proposta de avaliação será validada em reunião de conselho de turma.

12. Os professores das atividades de enriquecimento curricular poderão estar presentes nas reuniões dos professores titulares para qualquer esclarecimentos aos encarregados de educação

13.

13.1. Considerando o motivo justificativo da outorga do contrato a termo certo ser o de assegurar as necessidades de serviço no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) até ao final das atividades letivas que ocorre a 12 de junho de 2014 (último dia de aulas do período letivo) e estas não se desenvolverem no período das interrupções letivas, o gozo das férias será realizado nestes períodos.

Assim, o período das interrupções letivas de:

17 de dezembro de 2014 e 2 de janeiro de 2015

16 a 18 de fevereiro de 2015

23 de março e 06 de abril de 2015

será considerado período de férias, à exceção das horas prestadas nas reuniões e/ou trabalho de avaliação, convocadas pela Direção.

13.2 Os dias em que não se desenvolverem AEC durante o período das interrupções das atividades letivas e o docente estiver ao serviço, serão utilizados, no período previsto no horário, para preparação de material didático ou avaliação.

13.3. Os acertos de contas serão realizados no final do contrato.

Art.º 6

Seguro Escolar

1. O Seguro Escolar cobre qualquer acidente que ocorra durante o tempo e espaço de realização das AEC, bem como o trajeto de e para as instalações fora da escola em que estas se desenvolvam.

2. Em caso de acidente escolar, deverá o professor das AEC preencher o Inquérito de Acidente Escolar e encaminhá-lo no prazo máximo de 24h aos Serviços Administrativos do Agrupamento.

3. Em caso de acidente, não deverá o professor das atividades abandonar o grupo, mas antes chamar uma assistente operacional que deverá colaborar no ato de socorro à criança e proceder ao acompanhamento desta ao Centro de Saúde ou Hospital. O encarregado de educação será, de imediato, posto ao corrente da situação.

4. O encarregado de educação é responsável por eventuais danos causados pelo seu educando sempre que, comprovadamente, este tenha agido deliberadamente.

Art.º 7**Disposições finais**

1. A supervisão das atividades será feita pelos professores titulares de turma e pela Direção do Agrupamento, cabendo aos docentes titulares de turma manter informados os seus encarregados de educação e estabelecer contactos periódicos com os professores das atividades.
2. Quaisquer informações ou esclarecimentos a dar aos encarregados de educação serão feitos na hora prevista para o atendimento mensal aos encarregados de educação, cuja calendarização é da responsabilidade do professor titular de turma. Alterações a este ponto, só para situações excecionais.
3. Os Coordenadores da Atividade Lúdico-Expressiva, de Inglês e de Atividade Física e Desportiva participarão na reunião de Departamento do 1º Ciclo, no início do ano letivo e no final de cada período letivo.
4. As AEC serão organizadas num dossiê que assegura uma forma de registo e comunicação entre os diversos intervenientes no programa.
5. Qualquer questão que ocorra no âmbito das AEC e que não esteja prevista neste Regulamento de Funcionamento será resolvida pela Diretora do Agrupamento.

Aprovado em Conselho Pedagógico do dia 08 de outubro de 2014